Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003277-36.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante e Jurandir Soares Oliveira Filho, Maria Magdalena Lanzeni Scalli e

Herdeiros: **Ubajara Soares de Oliveira** Inventariado: **Jurandir Soares de Oliveira**

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

HOMOLOGO, por sentença, o plano de sobrepartilha de fls. 462/463 (limitado aos ativos), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão específica).

O Fisco Estadual recebeu senha para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Prevalecem os demais capítulos da sentença de fl. 440.

O cartório verificará se o valor das custas processuais recolhido obedeceu ao volume de bens do inventário. Não incidem custas sobre a meação. Se constatar que o valor recolhido foi exato, expeçam-se ML's em nome da inventariante e herdeiros, nos termos do acordo ora homologado.

Publique-se e Intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente..

São Carlos, 18 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA